



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: 0 PARANÁ
No Dia: 21/06/05
Na Edição Nº 8.758
Página Nº 26

LEI Nº 364/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de parceria com a ASSEUFO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de parceria com a Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste, com a sigla ASSEUFO, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.313/0001-19, com sede nesta cidade de Formosa do Oeste, para custear de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) das despesas mensais com o transporte dos estudantes universitários de Formosa do Oeste que diariamente se deslocam até as cidades de Assis Chateaubriand, Toledo e Umuarama, no período noturno, para frequentarem aulas, quando o deslocamento ocorrer com veículo, contratado pela Associação .

§ ÚNICO – Como parâmetro para o custeamento das despesas, será o teto máximo do custo quilometro pago pelo Município, quando da contratação de empresa para o transporte de estudantes do interior do Município, até a rede pública de ensino, desta cidade.

Art. 2º - As despesas autorizadas no “caput” do artigo anterior, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0600 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes

123641400.2.022 – Transporte de Estudantes Universitários

3350.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito adicional ESPECIAL no orçamento geral do Município, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0600 – Depto de Educação Cultura e Esportes

123641400.2.022 – Transporte de Estudantes Universitários

3350.43.00-1000 – Subvenções Sociais..... R\$ 32.000,00

Art. 4º - Para cobertura do artigo anterior fica indicado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0600 – Depto de Educação Cultura e Esportes

123641400.2.022 – Transporte de Estudantes Universitários

3390.30.00-1000 – Material de Consumo..... R\$ 22.000,00

3390.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica..... R\$ 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 200/00 de 23 de novembro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Paço Municipal, 20 de junho de 2005.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL